



Câmara Municipal de Salinas

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A 49.552.725 RICARDO ALVES RODRIGUES - MEI.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.216.102/0001-70, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, EILTON SANTIAGO SOARES, portador do CPF no <<Dados sensíveis>>, RG nº <<Dados sensíveis>>, residente na <<Dados sensíveis>>, e, do outro lado a empresa: 49.552.725 RICARDO ALVES RODRIGUES - MEI, estabelecida na Rua Noé Correa, nº 157 F, Bairro São Pedro, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, inscrita no CNPJ sob nº. 49.552.725/0001-81 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sr. RICARDO ALVES RODRIGUES, residente e domiciliado na <<Dados sensíveis>>, portador de identidade nº. MG <<Dados sensíveis>>e CPF. <<Dados sensíveis>>, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das sessões legislativas (sessões ordinárias, sessões extraordinárias e sessões solene), conforme documentação e condições constantes do Processo nº 003/2024, Dispensa Eletrônica sob o nº 003/2024, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENE).**

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 003/2024 – Dispensa nº. 003/2024**, proposta vencedora, pareceres, despachos, e demais documentos dele integrantes.

1.3 DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 003/2024**, gerado pelo **Dispensa nº. 003/2024**, devidamente ratificada, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1.4 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas no Art. 75, II Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1 Os eventos contemplados no presente projeto são:





Câmara Municipal de Salinas

- a) Evento ao vivo, sendo transmitido via *live streaming*;
- b) Evento reprisado (ou seja, derivado de uma gravação de um evento ao vivo), sendo transmitido via streaming *on-demand*;

2.2. Para o item de evento ao vivo, sendo transmitido via live streaming - (a):

2.2.1 As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal são realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras, no horário de 19:00h até no máximo o horário limite regimental, semana sim, semana não, no Plenário da sede da própria Câmara Municipal, devendo a contratada fazer-se presente com antecedência mínima para instalação dos equipamentos necessários;

2.2.2 Reuniões extraordinárias, itinerantes e solenes são marcadas com antecedência mínima de dois dias, inclusive em finais de semana e feriados.

2.2.3 A transmissão deverá conta com no mínimo 03 cenas diferentes.

2.2.4 Iluminação auxiliar para o ambiente das reuniões.

2.2.5 Transmissão com *lower thirds* para nomes e assuntos apresentados nas reuniões com a Inserção de legendas para facilitar a compreensão da pauta por pessoas com deficiência auditiva.

2.2.6 A Contratante disponibilizará até às 12h do dia da transmissão a pauta completa da sessão ficando a contratada obrigada a transmiti-la integralmente 15 minutos antes do início da transmissão ao vivo.

2.2.6.1 A contratada também deverá inserir na transmissão ao vivo o projeto que estiver sendo discutido no momento da sessão, sempre com arte e design pré aprovados pela Câmara Municipal de Salinas.

2.2.7 A contratada também se obriga a realizar a inserção de eventuais campanhas sociais apadrinhadas pela Câmara Municipal de Salinas, seja com o uso de *hashtags* ou outros.

2.2.8 Utilização de ilha de gravação com software e/ou equipamento de transmissão, captura e corte de imagens e computador de alto desempenho para garantir estabilidade da transmissão.

2.2.8.1 A contratada deverá reservar canal de participação remota inserindo a tela do aplicativo a ser utilizado diretamente na *live AO VIVO*.

2.2.9 A contratante disponibilizará mesa de som de sua estrutura para incorporar o áudio da reunião para as cenas da transmissão, ficando a contratada responsável pelo cabeamento respectivo.

2.2.10 A Contratante também disponibilizará conexão de internet Banda Larga para conexão.

2.2.11 Cabos e acessórios para montagem dos equipamentos devem ser de responsabilidade da contratada.

2.2.12 Todo o serviço de transmissão das *lives* devem ser operados por profissionais capacitados.

2.2.13 A mão de obra a ser alocada no estúdio/ilha para produção, captação e transmissão das sessões será de responsabilidade da própria licitante vencedora.

2.2.14. A CÂMARA DE SALINAS poderá cancelar um evento ao vivo programado com prazo de até um dia útil de antecedência.

2.2.15. As sessões ao vivo poderão ocorrer fora do horário comercial.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

2.2.16. A contratada deverá proceder com a correção de erros ou ajustes no conteúdo da sessão bem como no ambiente da Câmara Municipal de Salinas com a sugestão de mudanças de cenários e adequações nos espaços utilizados, visando a transmissão de conteúdo harmônico e organizado.

2.2.17. A licitante vencedora deverá complementar os vídeos gravados com vinhetas de início e de fim, as quais serão fornecidas pela CÂMARA.

2.2.18. A transmissão deve ter identidade visual coerente com a identidade adotada pela Câmara para este projeto.

2.2.19. Apresentar a logomarca oficial do município de Salinas durante toda sessão.

2.2.20. É expressamente proibida a veiculação de peças publicitárias ou conteúdo alheio à pauta da sessão legislativa, tais como propaganda de empresa, autopromoção da contratante e toda e qualquer figura que venham a macular a imagem da Câmara Municipal de Salinas.

2.2.21. Prover a interatividade entre população e instituição durante a sessão.

2.2.22. Estimativa Anual de Transmissões de sessões ordinárias: 24 (vinte e quatro).

2.2.23 A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de Usuários, através das Redes Sociais da Câmara Municipal de Salinas incluindo retransmissão no Site Oficial.

2.2.24 A captação das imagens das sessões serão realizadas pela Contratada, com a utilização de pelo menos três câmeras com qualidade 4k, editado ao vivo, sem diferença de brilho, contraste ou outras configurações de imagem entre elas.

2.2.24.1 A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão.

2.2.24.2 As Sessões, ao final, deverão ser gravadas em mídia digital, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até cinco dias úteis após a sessão.

2.2.25 Durante os períodos de recesso parlamentar, a prestação do serviço ficará suspensa, restando a Câmara Municipal isenta do pagamento do contrato durante o tempo que perdurar a suspensão, sendo que, tal isenção, será proporcional ao mês na ocasião, ou seja, a contratada não poderá exigir a prestação de serviços, tampouco, pagamento por eles;

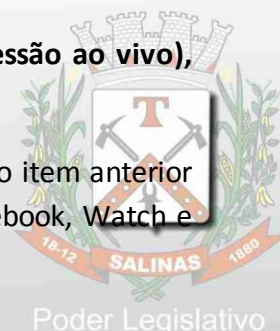
2.2.26 No período de campanha eleitoral no âmbito municipal, definido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, a prestação do serviço ficará suspensa, restando a Câmara Municipal isenta do pagamento do contrato durante o tempo em que durar a suspensão sendo que, tal isenção, será proporcional ao mês na ocasião de durar período referido.

2.2.27 Eventualmente poderão ser realizadas Sessões Solenes ou extraordinárias em dias, horários e locais a serem previamente definidos pelo Presidente, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem e transmissão, inclusive finais de semana e feriados;

2.2.28 Para estas, o valor a ser pago consiste naquele definido no item 02 da Cláusula quinta do presente projeto.

2.3 Para Evento reprisado (ou seja, derivado de uma gravação de uma sessão ao vivo), sendo transmitido via streaming *on-demand* – (b);

2.3.1 A contratada deverá proceder com o *upload* das sessões constantes no item anterior em drive compatível com as principais plataformas de vídeo, tais como Facebook, Watch e outros.



Poder Legislativo



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O recebimento ocorrerá em única etapa:

a) Recebimento definitivo: A contratante emitirá relatórios das atividades desenvolvidas, em conjunto com a contratada, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, podendo anexar juntamente com a nota fiscal, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

3.2 Caso seja Glosada a nota fiscal-por motivo de não recebimento definitivo dos serviços, devendo o fiscal do contrato providenciar, junto à Direção Geral, notificação a Contratada para que proceda providencias, às suas expensas, no prazo de 5 dias, contados do recebimento da notificação.

3.3 O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - BANCO DE DADOS

5.1 Todos os dados (informações) constantes do banco de dados da Entidade é de propriedade da Câmara Municipal de Salinas/MG.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, até o dia quinze (15) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços.

6.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 6.2.

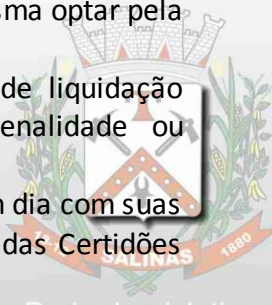
6.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões





Câmara Municipal de Salinas

Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

6.9 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento está conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Descrição dos serviços (sintético)	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Serviço de transmissão de 02 (duas) reuniões ordinárias mensais da Câmara Municipal de Salinas/MG em vídeo e áudio (lives), conforme detalhamento nos subitens a seguir, extraídos do Projeto Básico.	R\$ 1200,00	R\$ 14.400,00
02	20	Und	Serviço de transmissão de reunião extraordinária ou sessões solenes da Câmara Municipal de Salinas/MG em vídeo e áudio (lives), conforme detalhamento nos subitens a seguir, extraídos do Projeto Básico.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DO CONTRATO					R\$ 26.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.....Poder Legislativo
031.....Gabinete da Presidência
0011.....Processo Legislativo
2004.....MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM GAB DA PRESIDENCIA
3.3.90.39.00.....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.....Ficha

9.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir os serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.





Câmara Municipal de Salinas

- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) **Manter a CONTRANTE atualizada quanto a novas deliberações e publicações inerentes à matéria, objeto da presente licitação, promovendo a sua aplicação na estrutura da Câmara Municipal de Salinas.**
- f) **Manter constante contato (via telefone, mensageiros eletrônicos e etc) com a equipe técnica da Câmara Municipal de Salinas realizado suporte necessário para a consecução de quaisquer atividades.**
- g) Transmitir as Sessões Ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, conforme especificações exigidas no Projeto Básico;
- h) Apresentar todos os equipamentos de áudio e vídeo e Iluminação auxiliar para o ambiente das reuniões.
- i) Sempre zelar pela imagem da instituição Câmara Municipal de Salinas/MG.

9.2 DA CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
 - II - notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - III - proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
 - IV - Disponibilizar internet Banda Larga para transmissão de live streaming ao vivo.
- 6.1.4. Encaminhar pauta das sessões a serem transmitidas.
- V – Prover das ferramentas necessárias e de acesso da Câmara de Salinas para execução do objeto do presente contrato.
 - VI – Realizar os devidos pagamentos;
 - VII – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização/gestão ficará a cargo da Diretora Geral da Câmara Municipal De Salinas que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos serviços contratados até a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

- 11.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;
- 11.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores;
- 11.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:
 - I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

13.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Salinas/MG, 05 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

EILTON SANTIAGO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

RICARDO ALVES RODRIGUES
49.552.725 RICARDO ALVES RODRIGUES - MEI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

